

Projeto de Lei 073/2022

Lei n°
/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE RONDÔNIA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE MUNICIPAL



Ofício Nº. 167/GAB-PMIO/2022

Itapua do Oeste, 14 de Setembro de 2022.

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exma. Senhora **Rose Lopes**
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapua do Oeste – RO.

ASSUNTO: *Projeto de Lei que dispõe sobre doação de áreas de terra por interesse público*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho pelo presente, enviar a essa Egrégia Casa de Leis Mensagem nº 167/2022, que dispõe sobre doação de áreas de terra por interesse público ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com destinação para construção/instalação do Fórum Digital no município:

- Imóvel/Terreno, Lote 206A, Quadra 34, Setor 001, localizado, sito à Rua Presidente Medici, no Município de Itapua do Oeste;

Certo de podermos contar com a vossa atenção, reiteramos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE
GABINETE MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 73/2022.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A propositura em comento requer autorização para que o Poder Executivo Municipal possa doar áreas de terra, *onde encontram-se*:

- Encontra-se um Terreno Vago, medindo 8.402,14m² (oito mil, quatrocentos e dois metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), localizado na Rua Presidente Médici.

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre "DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE RONDÔNIA."

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia presta relevante serviço aos moradores deste município.

Através do Ofício Circular nº. 142/2022 – JSG/GABPRE/PRESI/TJRO, subscrito pelo Excelentíssimo Sr. Juiz Secretário Geral RINALDO FORTI DA SILVA, formulou pedido solicitando a doação de um terreno objetivando a construção do Fórum Digital, um ponto de apoio mantido pelo Judiciário para auxiliar quem busca na Justiça a resolução de seus conflitos e a garantia de seus direitos

Pleiteia-se a deliberação favorável dos Nobres Edis, em razão do relevante interesse público, buscando adotar medidas em relação à regularização cartorial da Escritura Pública e Certidão de Inteiro Teor do referido terreno no município.

Portanto, Senhores Vereadores, a Administração Municipal pretende, após a devida aquiescência da Casa Legislativa, agilizar todos os trâmites com intuito legal de promover as doações elencadas na propositura em prol da incessante busca de oferecer melhor agilidade no tramites e legalização com o Estado de Rondônia.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Itapua do Oeste - RO, 14 de Setembro de 2022.


Moisés Garcia Cavaleiro

Chefe do Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE RONDÔNIA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPUÃ DO OESTE aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Rondônia, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o imóvel identificado como Lote 206A, Quadra 34, Setor 01, no perímetro urbano do Município, com área de 8.402,14m², conforme Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes desta Lei, de acordo com o Processo Administrativo n. 766-03/2022.

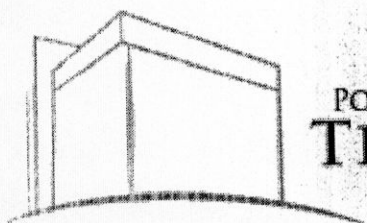
Art. 2º - A doação prevista no artigo 1º será destinada à construção/instalação do Fórum Digital no município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapua do Oeste - RO, 14 de Setembro de 2022.


Moisés Garcia Cavalheiro

Chefe do Poder Executivo Municipal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

Ofício Circular nº 142 / 2022 - JSG/GABPRE/PRESI/TJRO

Porto Velho, 28 de junho de 2022.

As Suas Excelências

Os (a) Prefeitos (a) dos municípios de:

Cujubim, Senhor JOÃO BECKER;

E-mail: pmcujubim@gmail.com

Chupinguaia, Senhora SHEILA MOSSO

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com

Itapuã do Oeste, Senhor MOISÉS GARCIA

Email:gabinete@itapuadooeste.ro.gov.br

Alto Paraíso, Senhor JOÃO PAVAN

E-mail: gabinete@itapuadooeste.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, Senhor ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

E-mail: gabinete@camponovo.ro.gov.br

Candeias do Jamari, Senhor VALTEIR QUEIROZ

E-mail: prefeitovalteirqueiroz@gmail.com

Monte Negro, Senhor IVAIR JOSÉ FERNANDES

Email: gabinetemontenegro@gmail.com

Assunto: Sobre Lei de doação de terrenos para o Fórum Digital.

Senhor (a) Prefeito (a),

Dando sequência às tratativas iniciadas com Vossas Excelências, o Presidente do Tribunal de Justiça submeteu o projeto dos Fóruns Digitais à deliberação do Pleno Administrativo e, no dia 27/06/2022, por decisão unânime, esse projeto foi acolhido pelo Tribunal Pleno deste Poder.

Assim, solicito que seja encaminhada o quanto antes a lei de doação do terreno (ao Estado de Rondônia, tendo como interveniente o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para o qual o imóvel deverá ficar afetado), de modo a viabilizar a licitação da construção do Fórum Digital nesse município, conforme croqui ilustrativo em anexo (2799604).

Com a presente segue minuta de projeto de lei meramente exemplificativa.

Maiores informações poderão ser obtidas com a assessora do Juiz Secretário Geral, Cláudia Galinari, pelo telefone (69) 3309-6003 ou (69) 99996-0547 (Whatsapp).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA**, Juiz Secretário Geral, em 28/06/2022, às 19:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2797361** e o código CRC **D2C615F4**.

1º Serviço Registral de Porto Velho - RO

Registrador Interino: Luciano Moraes Alves

Oficiais Substitutos: Stefanny Fernanda dos S. Kotti e Guilherme Oliveira de Carvalho

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

Matrícula nº: **89.103**

Data: 10 de abril de 2018

IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 206A (duzentos e seis A), situado na Quadra nº 34 (trinta e quatro), Setor nº 01 (um), Bairro: Setor 01. Área: **8.402,14m² (Oito Mil, Quatrocentos e Dois Metros Quadrados e Quatorze Centímetros Quadrados)**. Perímetro: 367,24m, situado na Rua Presidente Medici nº 206A, na cidade de Itapuã do Oeste/RO. Limitando-se: ao Norte, com Rua Salvador; ao Sul, com lotes nºs 206 e 109; a Leste, com lotes nºs 494 e 109; a Oeste, com Avenida Presidente Medici. Medindo o lote 86,50m de frente; 86,50m de fundos; e 97,00m do lado direito; 97,00m do lado esquerdo. **Proprietário: MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, CNPJ 63.761.936/0001-55, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Ayrton Senna nº 1425, Bairro Centro, na cidade de Itapuã do Oeste-RO. Registro Anterior: Averbado sob o nº 01 da matrícula nº 70.725 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, às fls. 01 do Livro 2-RG. Protocolado sob nº 159455, em 09/04/2018. A Escrivente, Alcineide Mendes Brito. O Oficial Registrador, Décio José de Lima Bueno.

"Certifico que o imóvel objeto desta certidão encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, conferindo o teor do presente documento com os dados arquivados eletronicamente neste Serviço Registral." Conforme, Decreto 93240, Art. 1º, IV, de 09/09/88, válida por 30 dias. Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2021.

BEL LUCIANO MORAES ALVES
Registrador Interino
Portaria nº 045/2021-CGJ

Emolumentos e Custas:
(Lei 301, de 21/12/90)

Guia número	152488
Emolumentos	RS 22,06
Custas	RS 4,41
FUNDEP	RS 0,88
FUNDIMPER	RS 1,65
FUMORPGE	RS 0,66
Selo	RS 1,18
TOTAL	RS 30,84

Certidão conferida e emitida em 26/11/2021 08:19 por Matheus de Moraes Braga

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização nº
A8AFA34562-C31C6
Consulte a Validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselo/





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R2H96-A3CNM-3TP9X-DUZDA



Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Luciano Moraes Alves (CPF 804.882.771-91)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

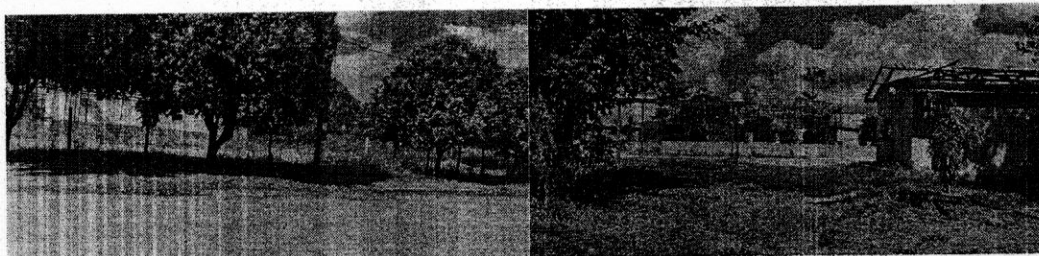
<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/R2H96-A3CNM-3TP9X-DUZDA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

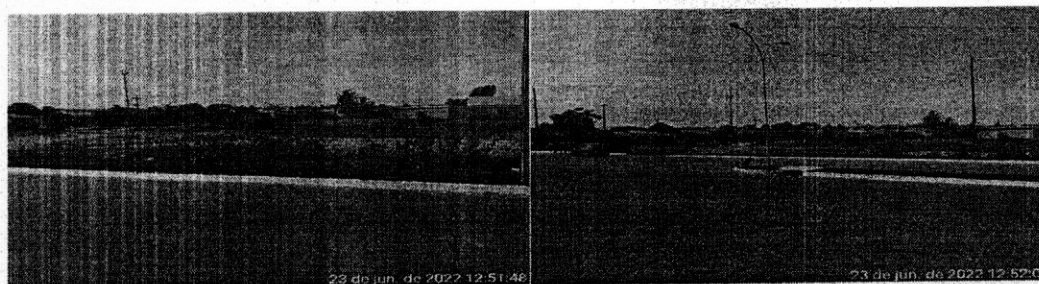
<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



Terreno do Município de **Cujubim**:



Terreno do Município de **Chupinguaia**:



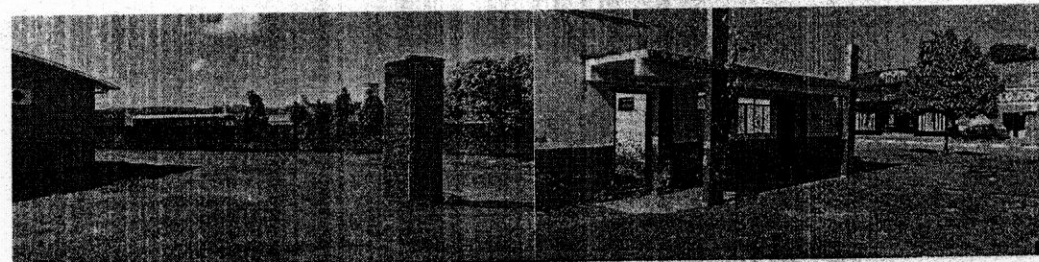
Terreno do Município de **Itapuã do Oeste**:



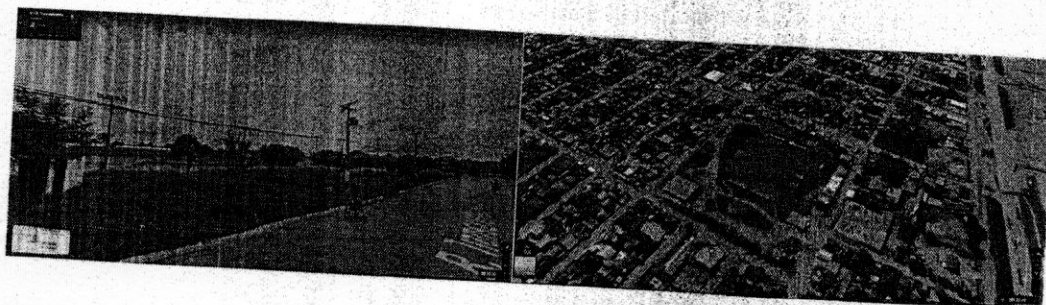
Terreno do Município de **Alto Paraíso**



Terreno do Município de **Campo Novo de Rondônia**:



Terreno do Município **Candeias do Jamari**:



Terreno no Município **Monte Negro**





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 073/2022

Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 073/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE RONDONIA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 073/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR


FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR


AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 073/2022

Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 073/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE RONDONIA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2022.


FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO:

Deliberação do projeto de Lei 073/22

LEITURA ()

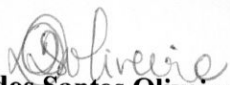
VOTAÇÃO (x)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente				X
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	01

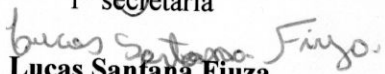
Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapua do Oeste – RO, 27 de setembro de 2022.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária


Lucas Santana Fiuza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº 082/2022
PROJETO DE LEI 073/2022
DE 14 DE SETEMBRO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE RONDÔNIA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Rondônia, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o imóvel identificado como Lote 206A, Quadra 34, Setor 01, no perímetro urbano do Município, com área de 8.402,14m², conforme Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes desta Lei, de acordo com o Processo Administrativo n. 766-03/2022.

Art. 2º - A doação prevista no artigo 1º será destinada à construção/instalação do Fórum Digital no município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do oeste, 29 de setembro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS
OLIVEIRA:60705531287

Assinado de forma digital por ROSE
LOPES DOS SANTOS
OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2022.09.29 08:06:12 -04'00'

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 - Itapuã do Oeste - (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPUÃ DO OESTE

